

EDITAL

CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES SECAS E/OU QUEIMADAS

José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto de Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de Julho e n.º 1 e 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual:

- **É obrigatório cortar e remover as árvores secas que pendem sobre a via pública;**
- **É obrigatório remover os materiais queimados nos incêndios numa faixa mínima de 25m para cada lado das faixas de circulação rodoviária.**

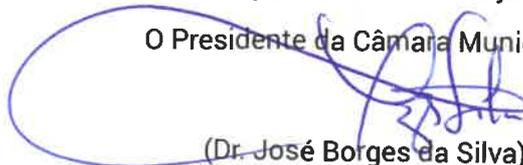
De forma a minimizar o elevado risco para a circulação de viaturas e pessoas, os proprietários devem proceder ao corte no **PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital. Caso não realize(m) o corte no prazo supramencionado, a câmara municipal procede à sua execução coerciva, sem necessidade de qualquer outra formalidade, com imputação dos inerentes custos a V. Exa. (custos estes que englobam os custos do próprio abate, os custos do procedimento administrativo e outros), bem como será levantado o respetivo auto de contraordenação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto de Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de Julho e artigo 38.º, n.º1 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de Janeiro, e do n.º2 do artigo 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, respetivamente.

De acordo com o Artigo 493º do Código Civil, os detentores das árvores são responsáveis pelos danos que estas causarem.

Para constar se publica o presente EDITAL que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e no sítio da internet www.cm-nelas.pt.

Paços do Município de Nelas, 18 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. José Borges da Silva)

Registo interno n.º 597 de 18/01/2018

SMPC / IM